

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS OCIOSAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA INGRESSO NO SEGUNDO
PERÍODO LETIVO DE 2015**

EDITAL Nº 12/2015/PROGRAD

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 01 a 06 de julho de 2015 estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando o preenchimento de 336 vagas ociosas para ingresso no segundo período letivo de 2015, em Cursos de Graduação, de acordo com o estabelecido na [Resolução 021/2009/CONEPE](#) (com as alterações constantes na [Resolução 78/2010/CONEPE](#) e na [Resolução 76/2011/CONEPE](#)), nas Normas do Sistema Acadêmico, no Regimento Geral e no Estatuto da UFS, observadas as seguintes condições:

1 DAS ETAPAS

O Processo Seletivo de Ocupação de Vagas Ociosas compreende três etapas.

1.1 A 1ª etapa, já realizada, destinou-se à transferência interna de alunos entre cursos de graduação da UFS.

1.2 A 2ª etapa, já realizada, destinou-se à transferência, para a UFS, de alunos de outras instituições de ensino superior que estivessem regularmente matriculados no mesmo curso.

1.3 A 3ª etapa, objeto deste Edital, destina-se a candidatos que desejam ingressar na UFS em uma das seguintes situações:

- I Reintegração de ex-alunos, para alunos que se evadiram da UFS e desejam retornar ao mesmo curso;
- II Complementação de estudos, para graduados que desejam fazer nova modalidade (licenciatura/bacharelado) do curso do qual possuem diploma;
- III Aproveitamento de curso superior, para graduados que desejam fazer outro curso superior.

1. DAS VAGAS DA 3ª ETAPA

As vagas disponíveis para a 3ª etapa estão discriminadas nas tabelas abaixo:

TABELA 1 – CURSOS PRESENCIAIS DOS CAMPI DE SÃO CRISTÓVÃO E DA SAÚDE

Código	Curso	Vagas
112	Engenharia Ambiental e Sanitária - Bacharelado (matutino)	2
121	Engenharia de Alimentos - Bacharelado (matutino)	16
141	Física - Bacharelado (vespertino)	19
142	Física - Licenciatura (noturno)	16
144	Física Médica - Bacharelado (matutino)	9
146	Física - Habilitação Astronomia - Bacharelado (vespertino)	20
151	Matemática - Bacharelado (vespertino)	8
153	Matemática Aplicada e Computacional - Bacharelado (vespertino)	20
180	Estatística - Bacharelado (noturno)	14

181	Ciências Atuariais - Bacharelado (noturno)	16
190	Engenharia de Materiais - Bacharelado (vespertino)	10
245	Ecologia - Bacharelado (matutino)	8
265	Engenharia Agrícola - Bacharelado (matutino)	20
266	Medicina Veterinária - Bacharelado (integral)	6
272	Farmácia - Bacharelado (vespertino)	13
290	Fonoaudiologia - Bacharelado (matutino)	3
390	Biblioteconomia e Documentação - Bacharelado (noturno)	1
405	Ciências da Religião - Licenciatura (noturno)	19
445	Letras Espanhol - Licenciatura (noturno)	1
460	Letras Português/Francês - Licenciatura (matutino)	1
461	Letras Português/Francês - Licenciatura (noturno)	14
470	Ciências Sociais - Bacharelado (vespertino)	7
499	Teatro - Licenciatura (noturno)	15
Total		258

TABELA 2 – CURSOS PRESENCIAIS DO CAMPUS DE ITABAIANA

Código	Curso	Vagas
500	Sistemas de Informação - Bacharelado (matutino)	7
540	Física - Licenciatura (noturno)	18
550	Geografia - Licenciatura (vespertino)	9
560	Letras Português - Licenciatura (noturno)	3
590	Química - Licenciatura (vespertino)	6
Total		43

TABELA 3 – CURSOS PRESENCIAIS DO CAMPUS DE LARANJEIRAS

Código	Curso	Vagas
650	Museologia - Bacharelado (matutino)	20
660	Arqueologia - Bacharelado (vespertino)	15
Total		35

2 CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO NA 3ª ETAPA

3.1 Para habilitar-se a uma vaga na situação de ex-aluno que se evadiu da UFS é necessário que não tenha decorrido mais de 5 anos letivos desde o desligamento até o período letivo pretendido para a readmissão e que seja possível a conclusão do curso dentro do prazo máximo estabelecido para o mesmo.

3.2 Para habilitar-se a uma vaga na situação de aproveitamento de curso superior, não deve ter decorrido mais que 10 anos letivos desde a conclusão do curso até o período letivo pretendido para o ingresso no novo curso.

3 ORDEM DE PRIORIDADE PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS NA 3ª ETAPA

4.1 Se o número de candidatos for maior do que o de vagas disponíveis para determinado curso, a ordem de prioridades para a classificação dos candidatos legalmente habilitados será:

- a) reintegração no mesmo curso de ex-aluno da UFS;
- b) complementação de estudos para graduados pela UFS que desejam retornar para fazer outra modalidade (licenciatura/bacharelado) do mesmo curso;

- c) complementação de estudos para graduados por outra instituição de ensino superior que possuam diploma devidamente registrado do curso e desejem fazer outra modalidade (licenciatura/bacharelado) do mesmo curso;
- d) aproveitamento de curso superior para graduados por instituições de ensino superior públicas federais que possuam diploma do referido curso devidamente registrado e que desejem fazer outro curso superior;
- e) aproveitamento de curso superior para graduados por outras instituições de ensino superior públicas que possuam diploma do referido curso devidamente registrado e que desejem fazer outro curso superior;
- f) aproveitamento de curso superior para graduados por outra instituição de ensino superior que possuam diploma do referido curso, devidamente registrado e que desejem fazer outro curso superior.

4.2 Para reintegração de ex-alunos, se houver empate entre os candidatos, serão usados como critérios de desempate: maior carga horária já concluída; maior Média Geral Ponderada (MGP); maior Índice de Regularidade (IR); idade mais avançada, nesta ordem.

4.3 Para portadores de diploma, se houver empate entre os candidatos em uma mesma prioridade, serão usados como critérios de desempate: maior Média Geral Ponderada (MGP) e idade mais avançada, nesta ordem.

4 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a efetivação da inscrição, além de cópias da cédula de identidade e do CPF serão exigidos os seguintes documentos:

5.1 Para reintegração de ex-alunos

a) Histórico escolar;

5.2 Para portadores de diploma

a) Diploma devidamente registrado;

b) Diploma registrado e revalidado para o caso de cursos realizados em instituições de ensino estrangeiras;

c) Histórico escolar correspondente ao diploma apresentado;

d) Declaração da instituição informando Média Geral Ponderada, caso esta não conste no histórico.

2. SOLICITAÇÃO E EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 DA SOLICITAÇÃO

A solicitação de inscrição deverá ser feita, impreterivelmente, a partir do dia 01/07/2015 até as 23h59min do dia 06/07/2015, exclusivamente pelo endereço eletrônico www.sigaa.ufs.br, acessando a opção Graduação, em seguida Ingresso Extra Vestibular e, a partir daí, seguindo as instruções e opções disponíveis.

6.2 DA EFETIVAÇÃO

A efetivação da inscrição só será feita após o procedimento constante do item 6.1 deste Edital e entrega dos documentos relacionados no item 5 no Departamento de Administração Acadêmica, Pró-Reitoria de Graduação, Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE, impreterivelmente, no horário das 9h às 12h ou 14h às 16h30min, no período de 01 a 07/07/2015.

5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado desta etapa será divulgado no dia 22/07/2015 em www.sigaa.ufs.br.

6 MATRÍCULA INSTITUCIONAL E APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS APROVADOS

8.1 O candidato que teve sua solicitação deferida deverá, no período de 27 a 31/07/2015, entregar 2 fotos 3x4 e fotocópias dos documentos abaixo relacionados, para efetivação da sua Matrícula Institucional, no DAA, prédio da Reitoria, campus de São Cristóvão, bairro Jardim Rosa Elze, no horário das 9h às 12h ou 14h às 16h30min.

- a) Histórico de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente;
- b) Comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos, se for o caso) ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral. O eleitor que apenas justificou o voto deve apresentar a Certidão de Quitação;
- c) Documento que demonstre a regularidade da situação militar (candidato do sexo masculino);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;

8.2 Para efeito de aproveitamento, deverão também ser apresentadas, no período de 27 a 31/07/2015, fotocópias dos programas oficiais dos componentes curriculares cursados na instituição de origem para abertura de processo de equivalência.

8.3 As fotocópias deverão ser legíveis, em papel tamanho ofício, carta ou A4, e, caso não estejam autenticadas em cartório, deverão ser apresentadas junto com os documentos originais, que não devem conter rasuras, e que serão devolvidos após autenticação por parte de funcionário da UFS.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.01 Será permitida apenas uma única inscrição por candidato.

9.02 Em nenhuma hipótese, a documentação recebida pela UFS será devolvida ao candidato.

9.03 Não serão aceitos documentos enviados por correio, fax, e-mail ou outro meio eletrônico.

9.04 A oferta de disciplinas obrigatórias para os cursos novos da UFS ocorrerá progressivamente, conforme a evolução da primeira turma que ingressou nestes cursos.

9.05 As definições do IR e da MGP estão, respectivamente, nos parágrafos 3º e 4º do artigo 24 da [Resolução 021/2009/CONEPE](#) com as alterações constantes na [Resolução 76/2011/CONEPE](#).

9.06 A variação das notas em disciplinas será de zero a dez e os históricos de instituições que apresentarem outro tipo de atribuição de notas deverão ser acompanhados das regras de conversão para o sistema de notas da UFS.

9.07 Toda documentação apresentada em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução feita por tradutor juramentado, conforme Decreto N° 13.609.

9.08 A documentação exigida deve ser entregue na forma de cópias autenticadas. Caso o candidato apresente os documentos originais junto com cópias não autenticadas, estas serão autenticadas por funcionário da UFS e os originais serão devolvidos ao candidato.

9.09 No ato da inscrição, se o candidato não dispuser do diploma será aceita, provisoriamente, uma declaração de conclusão do curso, ficando a matrícula institucional, caso a vaga seja deferida, sujeita à apresentação do diploma.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria N° 2110/GR.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 12 de junho de 2015.

Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses

Pró-Reitor de Graduação